

Termo de Referência 5/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	158583-INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS BARRETOS	LUCAS DUARTE DE MATOS	24/07/2023 11:08 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;		23428.001104.2023-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para adequação do refeitório e restaurante da Unidade Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Campus Barretos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO/LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	1	Serviço de fornecimento e instalação de PORTAS de correr em esquadrias de alumínio com 4 folhas móveis, trilho 4 planos, medida aproximada de 4,20 x 2,80 m; Sendo as portas com 2 metros de altura e uma faixa fixa c o m aproximadamente 0,80 cm acima das portas, fixadas na estrutura do telhado. Cor do perfil do alumínio preto, cor dos acessórios preto, Vidro Temperado de 8 mm, na cor fumê	00001313-7	M²	11,76	1.059,65	12.461,48
	2	Serviço de fornecimento e instalação de JANELAS de correr em esquadrias de alumínio com 6 folhas, sendo 2 folhas da janela fixas e 4 folhas da janela móveis,	00001313-7	M²	11,13	785,99	8.748,07

		trilho 4 planos, medida aproximada de 5,30 x 2,10 m; Sendo as 4 folhas móveis da janela de correr, com 1,5 metros de altura cada, e uma faixa fixa com medida que contemple a diferença da medida total, acima das folhas da janela moveis, fixadas na estrutura do telhado, que acompanhe o declive do telhado. Cor do perfil do alumínio preto, cor dos acessórios preto, Vidro Temperado de 8 mm, na cor fumê					
	3	Serviço de fornecimento e instalação de JANELAS de correr em esquadrias de alumínio com 6 folhas, sendo 2 folhas da janela fixas e 4 folhas da janela móveis, trilho 4 planos, medida aproximada de 5,70 x 1,90 m; fixadas na estrutura do telhado. Cor do perfil do alumínio preto, cor dos acessórios preto, Vidro Temperado de 8 mm, na cor fumê	00001313-7	M²	10,83	789,30	8.548,12
-	4	Fornecimento e instalação de porcelanato acetinado retificado padrão mínimo de 60 x 60 cm e espessura 9 mm; para a correta instalação deverá ser realizado o nivelamento da base, onde o porcelanato será aplicado/instalado, a fim de que após instalado, o nível da água, seja direcionado para o ralo de água fluvial. Todo e qualquer entulho e resíduos decorrentes da obra deverá ser descartado conforme normas do município, estadual e nacional, por conta da Contratada; deverão ser instalados porcelanatos novos e rejuntados, com o rodapé quando necessário. Haverá a necessidade de instalação do porcelanato com a realização de	00000531-2	M²	432,00	162,24	70.087,68

		nivelamento da base por conta da contratada onde o mesmo será aplicado, no seguinte espaço: - Refeitório dos estudantes com medida de 15 x 11 metros, totalizando 165 m²; - Instalação de rodapés nas paredes do refeitório, com altura de 1,20 metro, sendo utilizado o mesmo piso e materiais utilizados na aplicação do refeitório, totalizando 62,4 m²; Instalação de porcelanato antiderrapante que poderão ser instalados na modalidade piso sobre piso, com a utilização de argamassa própria para esse tipo de instalação, nos seguintes espaços: - Sala de Preparo com medidas de 3,5 x 3,5 metros, totalizando 12,25 m²; - Sala para depósito de alimentos com medidas de 3,5 x 3,5 metros, totalizando 12,25 m²; - Cozinha do restaurante com medidas de 7,2 x 3,6 metros, totalizando 25,92 m²; Instalação de revestimento nas paredes dos espaços da Cozinha do restaurante, Sala de Preparo e Sala de Depósito com extensão de 49,6 metros por 3,1 metros de altura, totalizando 153,76 m²; Para a correta aplicação, deverão ser realizados os preparos prévios nas paredes que receberão os revestimentos, entre eles no caso de paredes lisas, realização de lascas para uma melhor aderência dos pisos. Utilizar argamassar próprias para a aplicação de revestimentos em paredes. Em todas as aplicações, deverão ser realizadas os rejuntas dos porcelanatos/pisos instalados. Deverão ser apresentadas 3 (três) opções de cores e				
--	--	---	--	--	--	--

	tonalidades do porcelanato para a Administração do IFSP, para ser analisado qual se aproxima mais com os porcelanatos já instalados em outros ambientes e setores do prédio, próximo ao cinza claro /cimento. Ao final da obra, deverá ser entregue todos os espaços limpos, inclusive com a limpeza dos porcelanatos assentados. Deverão ser fornecidos Argamassa, o Rejunte e todos os materiais, ferramentas, insumos e acessórios para a correta instalação do objeto					
TOTAL						99.845,35

1.2 Conforme apontado pelo solicitante do objeto no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexado a este processo, o objetivo é a realização de adequações dos espaços utilizados pelos alunos para realizarem suas refeições, e isso implica no atendimento e cumprimento das exigências de órgãos de controle e fiscalização, como o setor de vigilância sanitária a fim de garantir a segurança alimentar e de saúde pública dos servidores e alunos da Unidade Sede do Campus Barretos.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de envio do empenho, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A execução será pelo regime de empreitada por preço global.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 6 do ETP, sendo:

2.1.1. "A solução envolve a contratação de serviços para a realização de adequações dos espaços utilizados pelos alunos para realizarem suas refeições, e isso implica no atendimento e cumprimento das exigências de órgãos de controle e fiscalização, como o setor de vigilância sanitária a fim de garantir a segurança alimentar e de saúde pública dos servidores e alunos da Unidade Sede do Campus Barretos."

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2023, conforme declarado pelo solicitante no item 11 do ETP, sendo:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000022/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 38

IV) Classe/Grupo: 545 - Tipos especiais de serviços de construção

V) Identificador da Futura Contratação: 158583-18/2022

2.3. O processo será tramitado de acordo com o inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo pregão eletrônico.

2.4. Conforme informado no item 9 do ETP, a licitação será realizada por itens, com exceção aos serviços que não existe a possibilidade de separar a sua conclusão e que o seu parcelamento prejudicaria a entrega uniforme dos serviços. Portanto os itens 1, 2 e 3, que são os itens, portas e janelas, será um mesmo lote. A ausência de 1 dos itens não atenderia o objeto com um todo, havendo assim prejuízos ao processo licitatório.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP, anexado a este processo, onde os serviços devem contemplar os seguintes itens:

3.1.1. Item 1 - Serviço de fornecimento e instalação de PORTAS de correr em esquadrias de alumínio com 4 folhas móveis, trilho 4 planos, medida aproximada de 4,20 x 2,80 m; Sendo as portas com 2 metros de altura e uma faixa fixa com aproximadamente 0,80 cm acima das portas, fixadas na estrutura do telhado. Cor do perfil do alumínio preto, cor dos acessórios preto, Vidro Temperado de 08 mm, na cor fumê;

3.1.2. Item 2 - Serviço de fornecimento e instalação de JANELAS de correr em esquadrias de alumínio com 6 folhas, sendo 2 folhas da janela fixas e 4 folhas da janela móveis, trilho 04 planos, medida aproximada de 5,30 x 2,10 m; Sendo as 4 folhas móveis da janela de correr, com 1,5 metros de altura cada, e uma faixa fixa com medida que contemple a diferença da medida total, acima das folhas da janela moveis, fixadas na estrutura do telhado, que acompanhe o declive do telhado. Cor do perfil do alumínio preto, cor dos acessórios preto, Vidro Temperado de 08 mm, na cor fumê;

3.1.3. Item 3 - Serviço de fornecimento e instalação de JANELAS de correr em esquadrias de alumínio com 6 folhas, sendo 2 folhas da janela fixas e 4 folhas da janela móveis, trilho 4 planos, medida aproximada de 5,70 x 1,90 m; fixadas na estrutura do telhado. Cor do perfil do alumínio preto, cor dos acessórios preto, Vidro Temperado de 08 mm, na cor fumê;

3.1.4. Item 4 - Fornecimento e instalação de porcelanato acetinado retificado padrão mínimo de 60 x 60 cm e espessura 9 mm; para a correta instalação deverá ser realizado o nivelamento da base, onde o porcelanato será aplicado/instalado, a fim de que após instalado, o nível da água, seja direcionado para o ralo de água fluvial. Todo e qualquer entulho e resíduos decorrentes da obra deverá ser descartado conforme normas do município, estadual e nacional, por conta da Contratada; deverão ser instalados porcelanatos novos e rejuntados, com o rodapé quando necessário.

3.1.5. Haverá a necessidade de instalação do porcelanato com a realização de nivelamento da base por conta da contratada onde o mesmo será aplicado, no seguinte espaço:

3.1.5.1. Refeitório dos estudantes com medida de 15 x 11 metros, totalizando 165 m²;

3.1.5.2. Instalação de rodapés nas paredes do refeitório, com altura de 1,20 metro, sendo utilizado o mesmo piso e materiais utilizados na aplicação do refeitório, totalizando 62,4 m²;

3.1.6. Instalação de porcelanato antiderrapante que poderão ser instalados na modalidade piso sobre piso, com a utilização de argamassa própria para esse tipo de instalação, nos seguintes espaços:

3.1.6.1. Sala de Preparo com medidas de 3,5 x 3,5 metros, totalizando 12,25 m²;

3.1.6.2. Sala para depósito de alimentos com medidas de 3,5 x 3,5 metros, totalizando 12,25 m²;

3.1.6.3. Cozinha do restaurante com medidas de 7,2 x 3,6 metros, totalizando 25,92 m²;

3.1.7. Instalação de revestimento nas paredes dos espaços da Cozinha do restaurante, Sala de Preparo e Sala de Depósito com extensão de 49,6 metros por 3,1 metros de altura, totalizando 153,76 m²;

3.1.8. Para a correta aplicação, deverão ser realizados os preparos prévios nas paredes que receberão os revestimentos, entre eles no caso de paredes lisas, realização de lascas para uma melhor aderência dos pisos. Utilizar argamassar próprias para a aplicação de revestimentos em paredes.

3.1.9. Em todas as aplicações, deverão ser realizadas os rejuntos dos porcelanatos/pisos instalados.

3.1.10. Deverão ser apresentadas 3 (três) opções de cores e tonalidades do porcelanato para a Administração do IFSP, para ser analisado qual se aproxima mais com os porcelanatos já instalados em outros ambientes e setores do prédio, próximo ao cinza claro/cimento. Ao final da obra, deverá ser entregue todos os espaços limpos, inclusive com a limpeza

dos porcelanatos assentados.

3.1.11. Deverão ser fornecidos a Argamassa, o Rejunte e todos os materiais, ferramentas, insumos e acessórios para a correta instalação do objeto.

3.1.12. Deverá haver garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não há critérios de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Por se tratar de contratação de serviço não se aplica a indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Por se tratar de contratação de serviço não se aplica a vedação de utilização de marca/produto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Porém, haverá exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

Transição Contratual

4.7. Não há necessidade de transição contratual por se tratar de contratação de serviço.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da data de envio do empenho à contratada.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Etapas: Os serviços poderão ser executados de forma independente, uma vez que o grupo/lote 1 é de portas e janelas enquanto o item 4 é de instalação de piso e revestimento.

5.1.2.2. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços deverão ser executados na Unidade Sede do IFSP, conforme endereço citado abaixo, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de não funcionamento do campus (feriados, recessos, etc.), das 8h00 as 18h00. Poderá haver execução dos serviços em outros dias, com autorização prévia da administração do campus.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Unidade Sede: Avenida C-1, 250, bairro Ide Daher, Barretos/SP, CEP 14.781-502.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, inclusive os materiais referente as portas, janelas, pisos e revestimentos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. A área total prevista para a instalação do piso é de 277,82 m²;

5.4.2. A área total prevista para a instalação do revestimento é de 153,76 m².

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 12 (doze) meses, tanto para o material quanto para o serviço de instalação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Entende-se por "recebimento definitivo do objeto" a finalização do serviço com o devido ateste/aceitação do fiscal.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste termo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto neste termo, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico e/ou administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico e/ou administrativo irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição (etapa) de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.26. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento correspondente ao valor da antecipação de pagamento previsto, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14133/2021.

8.1.1. A licitação será realizada por itens, com exceção aos serviços que não existe a possibilidade de separar a sua conclusão e que o seu parcelamento prejudicaria a entrega uniforme dos serviços. Portanto os itens 1, 2 e 3, que são os itens, portas e janelas, será um mesmo lote. A ausência de 1 dos itens não atenderia o objeto com um todo, havendo assim prejuízos ao processo licitatório.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Será considerado o critério de julgamento MENOR PREÇO por grupo/lote 1 e item individual. No caso do grupo/lote 1, o licitante deverá apresentar o menor preço para todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta com base no inciso III do artigo 59 da Lei Federal nº 14133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99.845,35

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.845,35 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26439/158583

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 171154 - Funcionamento de Instituições Federais da Educação Profissional e Tecnológica - PT:12.363.5012.20RL.0035 [20RL]

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL DE ABREU MESSINETI

Solicitante do objeto

LUCAS DUARTE DE MATOS

Agente de contratação

OCIMAR DE JESUS BORGES

Agente de contratação

JULIANA DE CARVALHO PIMENTA

Autoridade competente

